

Parecer Comissão de Orçamento e Finanças ao PL 39/2021

Ao analisar o presente projeto, esta comissão constatou que este visa a "Instituir o dia municipal do DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE, a ser comemorado anualmente no dia 02 de setembro, data denominada como "dia do Leo" e designa a semana municipal de incentivo a doação de sangue".

A justificativa apresentada vem de encontro com a necessidade da conscientização da sociedade sobre a importância de ser um doador de sangue. As transfusões de sangue ajudam a salvar milhões de vidas todos os anos e contribuem para que pacientes com doenças potencialmente mortais possam viver por mais tempo e com qualidade melhor de vida.

A denominação do dia e a data proposta no presente projeto é uma homenagem póstuma ao ivotiense Leonardo Luis Schallenberger nascido em 02 de setembro de 1998 e diagnosticado com leucemia dia 03 de outubro de 2017 e que precisou de transfusões de sangue e plaquetas quase que diariamente, o que levou amigos, familiares e toda a comunidade a se mobilizar pelas doações.

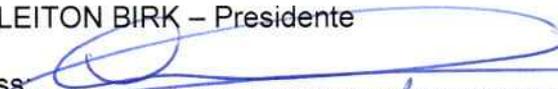
A presente Projeto de Lei, é dar continuidade a mobilização despertada pelo Leo, como um legado de amor e empatia, criando a conscientização da sociedade de que a doação de sangue é uma ação altruísta e extremamente necessária que beneficia toda a sociedade.

Desta maneira esta comissão de Orçamento e Finanças emite parecer favorável à aprovação deste Projeto de Lei nº 39/2021.

Ivoti, 05 de Julho de 2021.

CLEITON BIRK – Presidente

Favor () Contra

Ass: 

IVANIR GILMAR MEES – Relator

Favor () Contra

Ass: 

ALEXANDRE DOS SANTOS - Membro

Favor () Contra

Ass: 

MARLISE MARIA GRAFF – Suplente

Favor () Contra

Ass: 

Parecer comissão de Justiça e Redação ao PL 39/2021

O presente projeto de Lei visa instituir o Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue, denominado Dia do Léo, a ser celebrado anualmente no dia 2 de setembro. Observamos que a medida visa incrementar o calendário municipal de eventos com atividades que estimulem a conscientização da comunidade para a doação.

A medida atende ao interesse público e a redação, com a inclusão de emenda ao Art 2º, encontra-se apropriada ao fim proposto. Assim esta comissão de Justiça e Redação emite parecer favorável à aprovação deste Projeto de Lei nº39/2021.

Ivoti, 05 de julho de 2021

EDIO INÁCIO VOGEL – presidente (X) Favor () Contra Ass:.....

SATOSHI SCALDO SUZUKI – relator (X) Favor () Contra Ass:.....

VOLNEI RENATO GROSS – membro (X) Favor () Contra Ass:.....

FABIANE HEYLMANN – suplente (X) Favor () Contra Ass:.....